



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO IS-CGAB Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta a movimentação dos procedimentos administrativos no SEI;

O CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Portaria CNMP-CN nº 279;

Considerando a necessidade de regular a movimentação de procedimentos administrativos, **RESOLVE**:

Art. 1º O encaminhamento de quaisquer procedimentos administrativos far-se-á em conformidade com esta Instrução de Serviço.

Art. 2º Fica determinado que para haver encaminhamento para outro setor do CNMP de quaisquer procedimentos administrativos utilizando o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deverá haver a ciência ou o encaminhamento necessário pelo Membro auxiliar que seja o Coordenador da unidade na Corregedoria Nacional.

Art. 3º Excetuam-se os casos em que o procedimento diga respeito a questões pessoais do servidor, desde que não seja necessária a anuência do Coordenador chefe da unidade.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2018.

RAYMUNDO NAPOLEÃO XIMENES NETO
Chefe de Gabinete
Corregedoria Nacional do Ministério Público